

MUNICÍPIO DE LAMIM ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, 21 de março de 2023

ALTERA DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA, Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Coordenador da Atenção Básica de Saúde passa a ser denominado Gerente da Atenção Básica de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento XXV-A.

Art. 2º É fixado o valor de vencimento mensal do nível XXV-A em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º Ao Gerente da Atenção Básica de Saúde são destinadas todas as atribuições do cargo de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, acrescidas das seguintes:

- I Coordenar a atenção primária;
- II Coordenar, gerir e operar o sistema ESUS AB;
- III Coordenar as equipes ESF;
- IV Supervisionar as coordenações de vigilância em saúde.

Art. 4º Ficam autorizadas as modificações nos Anexos I, V e IX, da Lei Complementar n. 01/2016, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lamim, em conformidade com as modificações introduzidas pelos artigos anteriores.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lamim, 21 de março de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
— Prefeita Municipal Interina —